



LEI N.º 8.799, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Altera a Lei 2.722/1984, que prevê hortas comunitárias nas escolas da rede municipal de ensino, para que estas sejam orgânicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 2.722, de 13 de julho de 1984, que prevê hortas comunitárias nas escolas da rede municipal de ensino, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Nas escolas da rede municipal de ensino serão organizadas hortas comunitárias orgânicas.

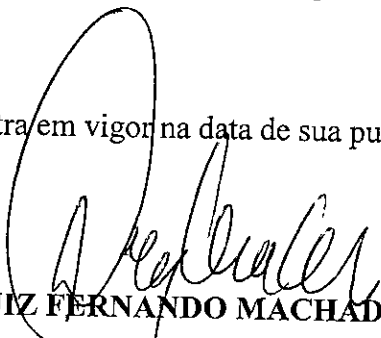
(...)

Art. 3º. *Os produtos da horta escolar que não forem aproveitados na complementação da merenda, por excesso de produção, não serão comercializados, exceto no caso de:*

I – sua venda a preço de custo para a comunidade quando da realização de eventos providos pela instituição; e

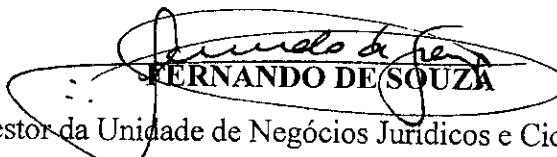
II – aplicação dos valores arrecadados para manutenção e ampliação da horta." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

scc.1

Secretário Municipal

Mod.3

PUBLICAÇÃO	Rubrica
21/06/17	